



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:30 horas do dia 12/07/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09:30 horas do dia 12/07/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

O edital poderá ser retirado presencialmente na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, ou ser obtido gratuitamente nos sites <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) ou telefone (12)3111-2302. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

### **1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecederá cada aquisição usando, por analogia, o que dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 e respeitando-se o previsto no art. 14, combinado com art. 38, tudo da Lei 8.666/93 em sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

redação atual.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do ANEXO IV deste Edital.

**3.11.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.11.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.11.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.11.3**- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP.

**3.11.4** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.11.5** – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 4.3. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- 4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse;
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto
- 5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.27.** Após a revelação do Vencedor, e para verificação do prescrito nos Itens 3.13.3 e 3.13.4 a Equipe de Apoio consultará: a) o Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça; c) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, do Portal da Transparência da CGU, todas do sítio <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>; d) o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>>, para a obtenção da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.

**6.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

proposta.

**6.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada.

**7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.2.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.2.2.** Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema, com posterior envio da documentação original via Correios.

**7.2.2.1.** As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

**7.2.2.2.** Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 7.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

**7.2.2.3.** A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SETOR DE LICITAÇÃO**, na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**7.2.2.4.** As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

## 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

### 7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- ✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
  - ✓ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
  - ✓ Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
  - ✓ Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - ✓ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União);
- c) Licença de funcionamento atualizada, expedida pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, em nome do laboratório produtor, referente às marcas dos itens cotados.
- d) As licenças apresentadas em atendimento à alínea “c” deverão estar devidamente identificadas quanto aos seus respectivos itens;
- e) Se o medicamento constar da portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

### 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

### 7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

7.8.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.8.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.6. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5 -** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**12.6 -** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**12.7.1 -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.7.2 -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**12.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**12.7.4 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

**12.7.5 -** For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.8 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.9.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**13.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

**13.1.1 - OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES PONTO A PONTO, SEM PEDIDO MÍNIMO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DE ACORDO COM O ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA**, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**13.2 -** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**13.2.1 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**13.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**13.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14. OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**14.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 066/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**14.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**14.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**14.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**15.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**15.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**15.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**15.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**16.1.1** – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**16.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**16.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.2** -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**17.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.1.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

**18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)) em campo próprio e deverá ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) e original dirigida ao Pregoeiro que será **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

**18.3.** Caberá à Autoridade Competente, subscritora do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame contados da data de recebimento da impugnação.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), bem como no sítio <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.12.** A homologação do presente certame, a Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.

**19.13.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

**19.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.15.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**19.17-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.18 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

**19.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ANEXO III – Declaração Unificada
- ANEXO IV – Declaração ME/EPP
- ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço
- ANEXO VI – Locais de Entrega

Estância Climática de Cunha, em 28 de junho de 2022.

ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 120/2022

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos, conforme as especificações e quantidades seguintes:

Lote	Medicamento	Apresentação	Qtd	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL	
				Unitário	Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	frasco de 120 mL	1.000	R\$ 11,55	R\$ 11.549,70
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	frasco de 120 mL	600	R\$ 6,52	R\$ 3.909,78
3	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETÁVEL	ampola 3 mL	360	R\$ 5,16	R\$ 1.856,52
4	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	sache	2.400	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
5	ACICLOVIR 200 MG	comprimido	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.909,60
6	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	tubo 10 g	500	R\$ 5,92	R\$ 2.961,15
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	220.000	R\$ 0,07	R\$ 15.422,00
8	ACIDO FOLICO 5MG	comprimido	28.000	R\$ 0,10	R\$ 2.886,80
9	ACIDO VALPROICO 250MG	comprimido	40.000	R\$ 1,53	R\$ 61.136,00
10	ACIDO VALPROICO 500 MG	comprimido	25.000	R\$ 1,02	R\$ 25.412,50
11	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (250 mg/5 mL) XAROPE	frasco de 100 mL	500	R\$ 6,35	R\$ 3.174,60
12	ADTIL (ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML) SOLUÇÃO GOTAS	frasco de 10 mL	400	R\$ 8,31	R\$ 3.324,68
13	Água para Injeção	Frasco ampola de 10 mL	600	R\$ 0,57	R\$ 344,46
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	frasco de 10 mL	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.218,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	comprimido	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.054,35
16	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	comprimido	1.600	R\$ 2,02	R\$ 3.227,68
17	ALOPURINOL 300 MG	comprimido	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.951,20
18	ALPRAZOLAM 2 MG	comprimido	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.930,40
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	comprimido	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.921,40
20	AMBROXOL 6,0 MG/ML XAROPE ADULTO	frasco de 100 mL ou 120 mL	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.684,40
21	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE PEDIATRICO	frasco de 100 mL ou 120 mL	600	R\$ 3,62	R\$ 2.170,86
22	AMINOFILINA 100 MG	comprimido	6.000	R\$ 0,12	R\$ 739,20
23	AMIODARONA 200 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,93	R\$ 22.257,60
24	AMIODARONA 50 MG/ML INJ.	ampola 3 mL	400	R\$ 3,25	R\$ 1.301,36
25	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimido	120.000	R\$ 0,25	R\$ 29.964,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 mg + 57 mg / 5 mL susp. Oral	Frasco de 70 mL	300	R\$ 16,95	R\$ 5.084,28
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	frasco de 75 mL	300	R\$ 23,70	R\$ 7.109,40
28	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	comprimido	4.200	R\$ 2,66	R\$ 11.161,08
29	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 mg	comprimido	4.200	R\$ 3,45	R\$ 14.482,86
30	AMOXICILINA 250 mg/5 mL	frasco de 150 mL	500	R\$ 11,96	R\$ 5.978,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

31	AMOXICILINA 500 mg	Capsula	30.000	R\$ 0,33	R\$ 10.014,00
32	ANLODIPINO 10 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.504,80
33	ANLODIPINO 5 MG	comprimido	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.750,00
34	ANORO ELLIPTA 62,5/25 mcg (Brometo de Umeclidinio + Trifenanato de Vilanterol)	pó inalatório com 30 doses	20	R\$ 401,04	R\$ 8.020,80
35	ATENOLOL 50 MG	comprimido	72.000	R\$ 0,12	R\$ 8.395,20
36	ATORVASTATINA 40 MG	comprimido	3.600	R\$ 1,21	R\$ 4.341,60
37	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	R\$ 1,51	R\$ 906,60
38	AZITROMICINA 500 MG	comprimido	9.000	R\$ 2,34	R\$ 21.020,40
39	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frasco de 15 mL	1.000	R\$ 12,56	R\$ 12.557,40
40	BACLOFENO 10 MG	comprimido	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.612,80
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI/ML INJ.	frasco-ampola	500	R\$ 14,03	R\$ 7.014,55
42	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA	frasco com 60 mL	400	R\$ 4,52	R\$ 1.806,08
43	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	32.000	R\$ 0,34	R\$ 10.953,60
44	BISOPROLOL 5 MG	comprimido	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.788,30
45	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	frasco de 20 mL	600	R\$ 2,44	R\$ 1.462,68
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	frasco de 20 mL	600	R\$ 149,05	R\$ 89.430,00
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML	frasco de 20 mL	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.748,30
48	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	frasco de 120 doses	600	R\$ 20,16	R\$ 12.096,00
49	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	frasco de 120 doses	600	R\$ 36,72	R\$ 22.032,00
50	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	frasco de 120 doses	600	R\$ 37,93	R\$ 22.758,00
51	BUPROPIONA 150 MG	comprimido	4.800	R\$ 1,01	R\$ 4.827,84
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL. ORAL	ampola 3 mL	400	R\$ 3,85	R\$ 1.541,52
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 500 MG/ML SOL. ORAL	frasco de 20 mL	600	R\$ 10,08	R\$ 6.047,40
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	comprimido	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.456,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOL. ORAL	frasco de 20 mL	600	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.906,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ.	ampola 3 mL	400	R\$ 2,56	R\$ 1.023,20
58	CANABIDIOL 200 MG/ML	frasco de 30 mL	50	R\$ 2.392,72	R\$ 119.636,00
59	CANABIDIOL 50 MG/ML	frasco de 30 mL	100	R\$ 815,43	R\$ 81.543,00
60	CAPTOPRIL 25 MG	comprimido	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.600,00
61	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	frasco de 100 mL	600	R\$ 16,87	R\$ 10.124,58
62	CARBAMAZEPINA 200 MG	comprimido	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.213,00
63	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	frasco de 100 mL	400	R\$ 5,19	R\$ 2.077,92
64	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	frasco de 100 mL	600	R\$ 5,52	R\$ 3.313,38
65	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	comprimido	9.000	R\$ 0,15	R\$ 1.384,20
66	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	comprimido	18.000	R\$ 0,28	R\$ 5.013,00
67	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.969,00
68	CARVEDILOL 25 MG	comprimido	42.000	R\$ 0,34	R\$ 14.452,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

69	CARVEDILOL 6,25 MG	comprimido	51.000	R\$ 0,22	R\$ 11.005,80
70	CEDRILAX / INFLALAX (CAFÉINA 30 MG, CARISOPRODOL 125 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, PARACETAMOL 300 MG)	comprimido	42.000	R\$ 0,32	R\$ 13.545,00
71	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	frasco de 100 mL	400	R\$ 17,03	R\$ 6.813,12
72	CEFALEXINA 500 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.552,00
73	CEFTRIAXONA 1 G INJ. I M.	Frasco-ampola	400	R\$ 56,67	R\$ 22.668,56
74	CEFTRIAXONA 500 MG INJ. I M.	Frasco-ampola	300	R\$ 44,56	R\$ 13.368,00
75	CETOCONAZOL 20 MG +DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,5 MG CREME	tubo 30 g	800	R\$ 6,30	R\$ 5.043,76
76	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	tubo 30 g	1.000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
77	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	4.500	R\$ 0,49	R\$ 2.217,15
78	CETOPROFENO 100 MG	comprimido	24.000	R\$ 3,78	R\$ 90.676,80
79	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ	ampolas	300	R\$ 5,57	R\$ 1.672,35
80	CETOPROFENO 20 mg/ml GOTAS	frasco de 20 mL	400	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00
81	CICLO 21 (LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0.03 MG)	cartela com 21 comprimidos	8.400	R\$ 0,11	R\$ 965,16
82	CICLOBENZAPRINA 10 MG	comprimido	9.000	R\$ 0,48	R\$ 4.356,90
83	CILOSTAZOL 100 MG	comprimido	21.000	R\$ 1,44	R\$ 30.151,80
84	CILOSTAZOL 50 MG	comprimido	18.000	R\$ 0,78	R\$ 14.068,80
85	CIMETIDINA 200 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.453,00
86	CINARIZINA 25 MG	comprimido	21.000	R\$ 0,24	R\$ 5.140,80
87	CINARIZINA 75 MG	comprimido	18.000	R\$ 0,36	R\$ 6.408,00
88	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	15.000	R\$ 1,09	R\$ 16.320,00
89	CIPROFLOXACINO 500 MG	comprimido	18.000	R\$ 0,64	R\$ 11.518,20
90	CITALOPRAM 20 MG	comprimido	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.444,00
91	CITONEURIN COMPRIMIDO (TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG)	comprimido	4.800	R\$ 2,46	R\$ 11.808,00
92	CITONEURIN INJ. (TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG)	ampola	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
93	CLARITROMICINA 500 MG	comprimido	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.697,00
94	CLOMIPRAMINA 25 MG	comprimido	18.000	R\$ 1,05	R\$ 18.873,00
95	CLONAZEPAN 2 MG	comprimido	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.644,00
96	CLOPIDOGREL 75 MG	comprimido	30.000	R\$ 1,05	R\$ 31.383,00
97	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL. ORAL	frasco de 100 mL	150	R\$ 3,22	R\$ 482,73
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL. NASAL	frasco de 30 mL	1.800	R\$ 2,89	R\$ 5.207,94
99	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2 % SOL. TÓPICA	frasco de 100 mL	200	R\$ 3,65	R\$ 729,54
100	CLORPROMAZINA 100MG	comprimido	28.000	R\$ 0,48	R\$ 13.482,00
101	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	28.000	R\$ 0,38	R\$ 10.511,20
102	CODEINA 30 MG	comprimido	21.000	R\$ 1,95	R\$ 40.992,00
103	COLAGENASE 0,6 UI/G S/ CLORANFENICOL	tubo 30 g	500	R\$ 26,90	R\$ 13.447,55
104	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6+0,01 G	tubo 50 g	300	R\$ 26,81	R\$ 8.043,72
105	COLECALCIFEROL 1.000 UI (VITAMINA D3)	comprimido/capsulas	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.239,30
106	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3)	capsula/comprimido	4.800	R\$ 18,52	R\$ 88.896,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

107	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	comprimido/capsulas	1.500	R\$ 3,03	R\$ 4.546,65
108	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	comprimido/capsulas	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.554,40
109	COMPLEXO B (pantotenato de cálcio 5 mg+nicotinamida 2,4 mg+ piridoxina 1,3 mg+riboflavina 1,3 mg+ tiamina 1,2 mg+ cianocobalamina 2,4 mcg)	comprimido	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.160,80
110	COMPLEXO B GOTAS (vitamina B1,B2,B3,B5,B6)	frasco de 30 mL	300	R\$ 6,46	R\$ 1.939,11
111	DAPAGLIFOZINA 10 MG (forxiga)	comprimido	2.400	R\$ 7,49	R\$ 17.976,00
112	DECONGEX (MAL. BRONFENIRAMINA 2 MG+CLOR. FENILEFRINA 5 MG)	frasco de 100 mL	400	R\$ 14,72	R\$ 5.888,00
113	DELTAMETRINA 0,02 MG/ML	frasco de 100 mL	600	R\$ 11,48	R\$ 6.890,28
114	DERSANI ( Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de Girassol Clarificadolecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. )	frasco de 200 ml	300	R\$ 7,39	R\$ 2.217,18
115	DEXACITONEURIN INJ. (DEXAMETASONA, VIT B1, VIT B6, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG)	ampola	800	R\$ 12,56	R\$ 10.049,36
116	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	frasco de 120 mL	1.800	R\$ 5,25	R\$ 9.448,38
117	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ.	ampola	400	R\$ 5,50	R\$ 2.198,76
118	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	frasco de 100 mL ou 120 mL	900	R\$ 4,02	R\$ 3.613,68
119	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	comprimido	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.269,20
120	DIAZEPAM 10 MG	comprimido	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.472,00
121	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	ampola	100	R\$ 1,15	R\$ 115,15
122	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL	tubo de 60 g	1.500	R\$ 7,37	R\$ 11.058,90
123	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ.	ampola	400	R\$ 1,17	R\$ 468,60
124	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.768,00
125	DIGEPLUS (metoclopramida 7 mg+ dimeticona 40 mg+ pepsina 50 mg)	comprimido	1.800	R\$ 10,73	R\$ 19.314,00
126	DIGOXINA 25 MG	comprimido	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.619,60
127	DILTIAZEM 30 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.052,80
128	DIMENIDRINATO VIT B6 INJ.	ampola	400	R\$ 2,34	R\$ 934,36
129	DIOSMIN 450 MG (DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG)	comprimido	60.000	R\$ 1,42	R\$ 85.284,00
130	DIPIRONA GOTAS (500 mg/ml)	frasco de 10 mL	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.483,00
131	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	comprimido	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.124,00
132	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML inj.	ampola	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.658,50
133	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ampola	900	R\$ 8,50	R\$ 7.647,66
134	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	comprimido	12.000	R\$ 3,29	R\$ 39.536,40
135	DOMPERIDONA 10 MG	comprimido	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.947,60
136	DOMPERIDONA 1MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	frasco de 100 mL	300	R\$ 16,89	R\$ 5.066,31
137	DOXAZOSINA 2 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,49	R\$ 11.834,40
138	DROPROPIZINA ADULTO 3,0 MG/ML	frasco de 100 mL	900	R\$ 13,55	R\$ 12.190,86
139	DROPROPIZINA PED 1,5 MG/ML	frasco de 100 mL	500	R\$ 11,48	R\$ 5.738,45
140	DULOXETINA 30 MG	comprimido/capsulas	1.800	R\$ 2,38	R\$ 4.278,42





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

141	DULOXETINA 60 MG	comprimido/capsulas	1.800	R\$ 4,57	R\$ 8.234,82
142	ENOXAPARINA 40 MG/ML INJ	seringa preenchida 0,4 mL	1.500	R\$ 60,14	R\$ 90.207,90
143	ERITROMICINA 250MG/5 ML	frasco de 60 mL	200	R\$ 6,85	R\$ 1.369,14
144	ESCITALOPRAM 10 MG	capsula/comprimido	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.650,00
145	ESCITALOPRAM 20 MG	comprimido	18.000	R\$ 1,26	R\$ 22.631,40
146	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL. ORAL	frasco de 15 mL	200	R\$ 33,83	R\$ 6.766,88
147	ESOMEPRAZOL 40 MG	comprimido	2.800	R\$ 25,10	R\$ 70.287,84
148	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimido	62.000	R\$ 0,43	R\$ 26.635,20
149	ESPIRONOLACTONA 50 MG	comprimido	21.000	R\$ 0,56	R\$ 11.810,40
150	ETNA (CITIDINA 2,5 MG+ URIDINA 1,5 MG+HIDROXOCOBALAMINA 1 MG)	capsula/comprimido	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
151	Fenitoina 100 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.402,00
152	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.028,50
153	FENOBARBITAL 40 MG/ML	frasco de 20 mL	400	R\$ 5,56	R\$ 2.224,20
154	FINASTERIDA 5 MG	comprimido	21.000	R\$ 1,38	R\$ 28.925,40
155	FLUCONAZOL 150 MG	cápsula	4.800	R\$ 2,26	R\$ 10.859,04
156	FLUOXETINA 20 MG	comprimido/capsulas	100.000	R\$ 0,68	R\$ 67.950,00
157	FUROSEMIDA 10 MG/ML	ampola	400	R\$ 1,28	R\$ 510,84
158	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.230,00
159	GABALLON (ácido Gaba-aminobutírico 50 mg+ L-lisina 50 mg+ tiamina 2 mg+piridoxina 4 mg+ pantotenato de cálcio 4 mg)	comprimido	2.400	R\$ 22,64	R\$ 54.336,00
160	GABAPENTINA 300 MG	capsula	6.000	R\$ 0,97	R\$ 5.800,80
161	GINKGO BILOBA 80 MG	comprimido	28.000	R\$ 0,70	R\$ 19.468,40
162	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.065,00
163	GLICAZIDA 30 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.586,00
164	GLICAZIDA 60 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,54	R\$ 12.943,20
165	GLICOSE 25% SOL.INJ.	frasco-ampola 10 mL	400	R\$ 0,81	R\$ 324,96
166	GLICOSE 50 % 10 ML SOL.INJ.	frasco-ampola 10 mL	600	R\$ 0,70	R\$ 419,82
167	GLIMEPIRIDA 2 MG	comprimido	28.000	R\$ 0,15	R\$ 4.312,00
168	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	ampola	1.800	R\$ 13,62	R\$ 24.511,14
169	HALOPERIDOL 1MG	comprimido	9.000	R\$ 0,24	R\$ 2.196,90
170	Haloperidol 2 mg/ml gotas	frasco de 20 mL	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
171	HALOPERIDOL 5MG	comprimido	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.900,00
172	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.470,00
173	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM.	frasco-ampola	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
174	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	comprimido	1.200	R\$ 2,56	R\$ 3.068,40
175	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	frasco de 100 mL ou 120 mL	1.200	R\$ 3,78	R\$ 4.534,44
176	HIDROXIZINA 2 MG/ML	frasco de 100 mL ou 120 mL	300	R\$ 22,05	R\$ 6.615,00
177	HIDROXIZINA 25 MG	comprimido	12.000	R\$ 8,01	R\$ 96.098,40
178	IBUPROFENO 600 MG	comprimido	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.049,00
179	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	frasco de 30 mL	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
180	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML	frasco de 20 mL	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

181	IMIPRAMINA 25 MG	comprimido	26.000	R\$ 0,64	R\$ 16.538,60
182	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	ampola/caneta 3 mL	150	R\$ 49,85	R\$ 7.477,50
183	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML	ampola/caneta 3 mL	240	R\$ 74,86	R\$ 17.966,40
184	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	ampola/caneta 3 mL	280	R\$ 53,51	R\$ 14.982,80
185	INSULINA LISPRO 100 MG/ML	ampola/caneta 3 mL	200	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
186	INSULINA NPH 100 UI/ML	frasco- ampola 10 mL	800	R\$ 43,98	R\$ 35.186,48
187	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	frasco- ampola 10 mL	300	R\$ 43,98	R\$ 13.194,93
188	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	capsula	2.400	R\$ 3,04	R\$ 7.292,64
189	IVERMECTINA 6 MG	comprimido	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.314,80
190	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	comprimido	2.400	R\$ 7,56	R\$ 18.144,00
191	LEVETIRACETAM 750 MG	capsula/comprimido	1.800	R\$ 8,24	R\$ 14.828,40
192	LEVOFLOXACINO 500 MG	comprimido	2.400	R\$ 3,55	R\$ 8.519,52
193	LEVOFLOXACINO 750 MG	comprimido	2.100	R\$ 8,07	R\$ 16.944,06
194	LEVOMEPROMAZINA 100MG	comprimido	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.618,00
195	LEVOMEPROMAZINA 25MG	comprimido	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.964,80
196	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	frasco de 20 mL	300	R\$ 16,15	R\$ 4.844,34
197	LEVOTIROXINA 100 MCG	comprimido	28.000	R\$ 0,16	R\$ 4.600,40
198	LEVOTIROXINA 25 MCG	comprimido	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.620,00
199	LEVOTIROXINA 50 MCG	comprimido	30.000	R\$ 0,17	R\$ 4.968,00
200	LEVOTIROXINA 75 MCG	comprimido	28.000	R\$ 0,24	R\$ 6.588,40
201	LIDOCAINA 10% SPRAY	frasco de 50 mL	30	R\$ 68,08	R\$ 2.042,49
202	LIDOCAINA 2% + VASOCONSTRICTOR (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) INJETÁVEL	frasco de 20 mL	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,06
203	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 mg/g)	tubo de 30 g	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,42
204	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	frasco de 100 mL	800	R\$ 4,54	R\$ 3.630,80
205	LORATADINA 10 MG	comprimido	21.000	R\$ 0,18	R\$ 3.824,10
206	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	comprimido	32.000	R\$ 1,04	R\$ 33.180,80
207	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	comprimido	9.000	R\$ 0,19	R\$ 1.741,50
208	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	comprimido	48.000	R\$ 0,19	R\$ 9.312,00
209	MEBEVERINA 200 MG	capsulas	3.000	R\$ 145,32	R\$ 435.960,00
210	MEMANTINA 10 MG	comprimido	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.785,30
211	MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG/ML	frasco de 30 mL	150	R\$ 0,24	R\$ 36,41
212	METALYSE (tenecteplase) 50 MG SERINGA PREENCHIDA	seringa preenchida	15	R\$ 5.935,13	R\$ 89.026,95
213	METFORMINA 850 MG	comprimido	60.000	R\$ 0,15	R\$ 8.940,00
214	METILDOPA 250 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,77	R\$ 22.989,00
215	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.670,60
216	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ.	ampola 3 mL	400	R\$ 0,69	R\$ 277,40
217	METOPROLOL 25 MG	comprimido	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.750,80
218	METOPROLOL 50 MG	comprimido	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.387,60
219	METRONIDAZOL 250 MG	comprimido	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.569,60
220	MIDAZOLAM 15MG	comprimido	6.000	R\$ 2,67	R\$ 15.993,60
221	MILGAMMA 150 MG (Benfotiamina 150 mg)	capsula/comprimido	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
222	MIRTAZAPINA 30 MG	comprimido/capsulas	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.164,00
223	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	comprimido	36.000	R\$ 0,24	R\$ 8.496,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

224	MONTELUCASTE 10 MG	comprimido	4.800	R\$ 0,78	R\$ 3.726,24
225	MONTELUCASTE 4 MG	comprimido	3.600	R\$ 0,58	R\$ 2.075,04
226	MONTELUCASTE 5 MG	comprimido	4.200	R\$ 0,52	R\$ 2.167,20
227	MONURIL (FOSFOMICINA TROMETAMOL) 3 g	envelope 8 g	600	R\$ 39,81	R\$ 23.886,00
228	MOXIFLOXACINO 400 MG	capsula/comprimido	1.800	R\$ 32,28	R\$ 58.109,22
229	NEOMICINA+ BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G+250 UI/G	tubo de 15 g	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.701,10
230	NEOMICINA+ BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G+250 UI/G	tubo de 10 g	3.000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
231	NESINA PIO 25/30 MG	capsula/comprimido	2.100	R\$ 189,30	R\$ 397.530,00
232	NEULEPTIL 40MG/ML (PERICIAZINA)	frasco de 20 mL	600	R\$ 20,11	R\$ 12.066,00
233	NIFEDIPINA 20 MG	comprimido	45.000	R\$ 0,36	R\$ 16.407,00
234	NIMESULIDA 100 MG	comprimido	80.000	R\$ 0,42	R\$ 33.888,00
235	NIMESULIDA GOTAS	frasco de 15 mL	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,96
236	NIMODIPINO 30 MG	comprimido	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.131,60
237	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	tubo de 60 g com aplicador vaginal	2.400	R\$ 8,28	R\$ 19.867,68
238	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	frasco de 50 mL	800	R\$ 6,72	R\$ 5.374,00
239	NITRAZEPAM 5 MG	comprimido	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.576,80
240	NITROFURANTOINA 100 MG	capsula	2.800	R\$ 0,38	R\$ 1.076,60
241	NOREGYNA (NORETISTERONA, ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	300	R\$ 24,70	R\$ 7.409,10
242	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJ. 4 ML	AMPOLA	400	R\$ 6,65	R\$ 2.659,92
243	NORFLOXACINO 400 MG	comprimido	9.000	R\$ 0,82	R\$ 7.414,20
244	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	comprimido/capsulas	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.544,80
245	OLEO MINERAL	frasco de 100 mL	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,96
246	OMEPRAZOL 20 MG	capsula	140.000	R\$ 0,17	R\$ 24.248,00
247	ONDANSETRONA 8 MG	capsula/comprimido	3.000	R\$ 4,01	R\$ 12.042,60
248	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	comprimido	6.000	R\$ 1,31	R\$ 7.886,40
249	PANTOPRAZOL 40 MG	comprimido	8.400	R\$ 0,54	R\$ 4.536,84
250	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.412,80
251	PARACETAMOL 750 MG	comprimido	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.659,50
252	PAROXETINA 20 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,69	R\$ 16.488,00
253	PASSANEURO PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
254	PENTOXIFILINA 400 MG	comprimido	24.000	R\$ 1,71	R\$ 41.128,80
255	PERMETRINA 1 % LOÇÃO	frasco de 60 mL	300	R\$ 5,21	R\$ 1.562,34
256	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS (Bionatus ou Vitfort)	comprimido	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.122,00
257	PRADAXA 150 MG	capsula	1.800	R\$ 6,12	R\$ 11.016,00
258	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSP	frasco de 60 mL	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,30
259	PREDNISONA 20 MG	comprimido	32.000	R\$ 0,30	R\$ 9.708,80
260	PREDNISONA 5 MG	comprimido	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.228,00
261	PREGABALINA 75 MG CAPSULA	capsula	8.400	R\$ 1,40	R\$ 11.731,44
262	PREGABALINA 150 MG CAPSULA	capsula	2.800	R\$ 1,88	R\$ 5.250,00
263	PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA+BENSERAZIDA)	comprimido	18.000	R\$ 3,97	R\$ 71.424,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

264	PROMETAZINA 25MG	comprimido	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.453,20
265	PROMETAZINA 25MG/ML	ampola 3 mL	400	R\$ 3,31	R\$ 1.322,20
266	PROPATILNITRATO 10 MG (Sustrate)	comprimido	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.264,00
267	PROPRANOLOL 40 MG	comprimido	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.722,00
268	PROTOVIT PLUS ((Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml, Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml, Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml, Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml, Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml, Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml)	frasco de 20 mL	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,92
269	RANITIDINA 150 MG	comprimido	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.168,00
270	RESFEDRYL (PARACETAMOL 400 MG+ MAL.DE CLORFENIRAMINA 4 MG+ CLOR. FENILEFRINA 4 MG)	capsula	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
271	RETEMIC 5 MG (CLOR. OXIBUTININA)	capsula/comprimido	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
272	RIFAMICINA 10 MG/ ML 20 ML SPRAY	frasco de 20 mL	300	R\$ 6,59	R\$ 1.978,26
273	RISPERIDONA GOTAS 2 mg/mL	frasco de 30 mL	600	R\$ 33,38	R\$ 20.029,02
274	RITALINA 10 MG (Metilfenidato 10 mg)	comprimido	9.000	R\$ 0,92	R\$ 8.265,60
275	ROSUVASTATINA 10 MG	comprimido	1.200	R\$ 1,47	R\$ 1.761,00
276	ROSUVASTATINA 20 MG	comprimido	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.234,50
277	SAF-GEL ( ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO) TUBO 85 G	tubo de 85 g	400	R\$ 75,99	R\$ 30.396,00
278	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	solução para inalação 200 doses	300	R\$ 16,06	R\$ 4.817,61
279	SECNIDAZOL 1000 MG	comprimido	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.763,60
280	SERTRALINA 50 MG	comprimido	100.000	R\$ 0,42	R\$ 41.800,00
281	SIMETICONA 75 MG/ML	frasco de 15 mL	6.000	R\$ 3,56	R\$ 21.378,00
282	SIMETICONA 40 MG	comprimido	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.398,00
283	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	tubo de 50 g	1.000	R\$ 0,20	R\$ 197,70
284	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	comprimido	8.000	R\$ 10,16	R\$ 81.289,60
285	SULFATO DE GLUCOSAMINA+ CONDROITINA 1,5+ 1,2 MG SACHÊ	envelope	900	R\$ 0,44	R\$ 393,21
286	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.	ampola 10 mL	400	R\$ 1,02	R\$ 407,44
287	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.	ampola 10 mL	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
288	SULFATO FERROSO 40 MG	comprimido	30.000	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00
289	TAMOXIFENO 20 MG	comprimido	900	R\$ 0,72	R\$ 649,80
290	TANSULOSINA 0,4 MG	capsula	12.000	R\$ 2,32	R\$ 27.888,00
291	THIOCTACID 600 MG (ÁC. TIÓCTICO)	comprimido	900	R\$ 8,06	R\$ 7.252,20
292	TIAMINA 300 MG	comprimido	90.000	R\$ 0,60	R\$ 53.631,00
293	TIORIDAZINA 100MG	comprimido	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.377,00
294	TRAMADOL 50 MG	capsula/comprimido	24.000	R\$ 1,02	R\$ 24.530,40
295	TRAZODONA 150 MG	capsula/comprimido	6.000	R\$ 4,19	R\$ 25.147,80
296	TRAZODONA 50 MG	capsula/comprimido	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.383,20
297	URSACOL 150 MG (ácido ursodesoxicólico 150 MG) COMPRIMIDO	comprimidos	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

298	URSACOL 300MG (ácido ursodesoxicólico 150 MG) COMPRIMIDO	comprimido	1.800	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
299	URSACOL 50 MG (ácido ursodesoxicólico 50 MG) COMPRIMIDO	comprimido	1.200	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
300	UTROGESTRAN 200 MG( PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA)	capsula	5.600	R\$ 4,87	R\$ 27.272,00
301	VARFARINA SODICA 5 MG	comprimido	9.000	R\$ 0,31	R\$ 2.816,10
302	VASTAREL MR 35 MG	capsula/comprimido	1.800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
303	VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+Troxerutina)	capsula	30.000	R\$ 0,84	R\$ 25.206,00
304	VENLAFAXINA 150 MG	capsula/comprimido	12.000	R\$ 2,03	R\$ 24.384,00
305	VENLAFAXINA 75 MG	capsula/comprimido	6.000	R\$ 1,62	R\$ 9.715,20
306	VITAMINA C GOTAS	frasco de 20 mL	1.800	R\$ 2,74	R\$ 4.932,72
307	VITAMINA D GOTAS (COLECALCIFEROL 14.000UI/ML)	frasco de 10 mL	200	R\$ 17,13	R\$ 3.426,80
308	XARELTO 10 MG	comprimido	1.500	R\$ 8,40	R\$ 12.594,00
309	XARELTO 15 MG	comprimido	1.400	R\$ 4,35	R\$ 6.088,88
310	XARELTO 20 MG	comprimido	2.800	R\$ 8,40	R\$ 23.508,80
311	ZOLPIDEM 10 MG	capsula/comprimido	28.000	R\$ 0,92	R\$ 25.776,80
312	Quetiapina XR 50 MG	comprimido	3.000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
313	XIGDUO 5/1000 MG (dapagliflozina 5 mg/ metformina 1.000 mg)	capsula/comprimido	3.000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
314	LUVOX 100 MG (FLUVOXAMINA)	capsula/comprimido	2.100	R\$ 4,01	R\$ 8.421,00

## 2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados, de acordo com o Locais de Entrega, constantes no Anexo VI – Locais de Entrega.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, na zona urbana e zona rural, ou nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- c) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto

## 3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - **ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

3.1.2 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

3.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

inexecução do ajuste.

3.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo e o número do registro na ANVISA/MS.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga a contratante à(s) aquisição(s) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão de Ordem(s) de Fornecimento(s) respectiva(s).

3.6 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – “Roteiro de Inspeção”.

3.7 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc. e deverão estar íntegras.

3.8 - A Contratante se reserva no direito de não receber produtos com a validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade plena, de acordo com seu registro válido, expedidos pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse do serviço solicitante, que poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com a validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

3.9 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.10 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de defesa do Consumidor.

3.11 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data da fabricação e prazo de validade.

3.12 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

3.13 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado convenientemente selado.

3.14 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados dos seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou transfusão, quando for o caso.

3.15 - No ato da entrega, não serão recebidos medicamentos diferentes dos licitados quanto à marca e fabricante ofertados na proposta.

3.16 – No ato da entrega, as distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

### Processo Administrativo nº 120/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 066/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional .....

E-mail pessoal: .....

Telefone FIXO: .....

Telefone CELULAR: .....

Número de contato WhatsApp: .....

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso): .....

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Edital.

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 066/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 066/2022 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III-

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo n° 120/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV –**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 120/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 120/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

**2.1 -ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

**2.1.2 -** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. -A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 066/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos editais em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 066/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cunha

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 120/2022

#### SAUDE

- 11 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – SAMU
- 12 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Farmacia
- 13 - Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) CAPS
- 14 - Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) POSTO SAUDE PAULO JARBAS
- 15 - Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Saúde) SECRETARIA SAUDE
- 16 - Praça Prudente Guimarães, Centro (Saúde) POSTO SAUDE DAHER PEDRO
- 17 - Praça São Paulo, B. Areão (SAUDE) POSTO DE SAUDE DR ANTONIO
- 18 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) –hospital

#### ZONA RURAL

- 32 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (ADM) SUBPREFEITURA – 28 Km
- 33 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (SAUDE) POSTO DE SAUDE – 28 Km

**Obs: Distância do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural.**